

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 06 DE SETEMBRO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0109

PUBLICAÇÕES DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE LAJEADO MUNICÍPIO DE LAJEADO/RS PREGÃO PRESENCIAL Nº 20-06/2016

O MUNICÍPIO DE LAJEADO/RS, CNPJ n.º 87.297.982/0001-03, situado à rua Cel. Júlio May, 242, bairro centro, CEP 95900-000, torna público, para o conhecimento dos interessados que, nos termos do processo administrativo 24627/2016, fica SUSPENSO O LOTE Nº 04 do referido edital de licitação. As demais cláusulas do edital permanecem inalteradas, bem como a data e local do certame, que ocorrerá dia 08/09/2016 às 08:30hrs na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Lajeado, 3º andar, Rua Julio May, 242, Centro. Mais informações, telefone (51) 3982-1046/1045. Lajeado, 06 de setembro de 2016. Marcos Rogério Maurer – Supervisor do Departamento de Compras e Licitações.

EXTRATOS DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

- RETIFICA A PUBLICAÇÃO DO DIA 30/08/2016, ONDE CONSTOU:
- “- CONTRATO Nº 133-04/2016*1 – PRIMEIRO TERMO ADITIVO (VALOR)
- - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23286/2016
- - CONTRATADA: POSSELT & POSSELT LTDA. - ME
- - OBJETO: execução de obras de reforma e ampliação, incluindo material e mão de obra, do prédio do Posto de Saúde - ESF do bairro São Bento.
- - VALOR: R\$ 6.214,62 para reforma UBS Morro 25
- - Tomada de Preços nº 08-02/2016”

passando a ter a seguinte redação:

- “- contrato 129-04/2016*1 – PRIMEIRO TERMO ADITIVO (VALOR)
- - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23286/2016
- - CONTRATADA: POSSELT & POSSELT LTDA. - ME
- - OBJETO: execução de obras de reforma e ampliação, incluindo material e mão de obra, do prédio do Posto de Saúde - ESF do Morro 25.
- - VALOR: R\$ 6.214,62 para reforma UBS Morro 25
- - Tomada de Preços nº 07-02/2016”

- CONTRATO Nº 151-04/2016

- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10174/2016
- CONTRATADA: DISTRIBUIDORA MERIDIONAL DE MOTORES CUMMINS SA.
- OBJETO: aquisição e instalação de Grupo Gerador no Centro de Saúde do Bairro Montanha, para o funcionamento da Rede de Frio Municipal, conforme Portaria nº 2.627, de 27.11.2014, Proposta de aquisição de equipamentos nº 10502833000114004, do Ministério da Saúde.
- VALOR: R\$ 68.000,00
- PERÍODO: 12 meses
- PREGÃO PRESENCIAL 19A-06/2016

- CONTRATO Nº 152-04/2016

- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16727/2016
- CONTRATADA: LUXUS TELEFONIA LTDA.
- OBJETO: Serviços de consultoria e análise dos serviços de telefonia móvel contratados, para fins de identificar possíveis desconformidades na cobrança, realizar os ajustes identificados e fazer as devidas contestações, buscando o resgate de valores pagos indevidamente.
- VALOR: R\$ 600,00 mensais
- PERÍODO: 12 meses
- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045-04/2016, art. 24, inciso II da LF nº 8.666/93 e suas alterações.
-

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 06 DE SETEMBRO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0109

DECRETO Nº 10.013, de 05 de setembro de 2016.

Abre Crédito Suplementar de R\$ 160.789,20.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 9.977/2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2016, Lei nº 9.977/2015, no valor de R\$ 160.789,20 (cento e sessenta mil e setecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos) classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

05.01 – Secretaria de Administração	
04.122.0008.2010 – Manutenção da Secretaria de Administração	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (65)	R\$ 90.000,00
05.01 – Secretaria da Administração	
04.122.0008.2149 – Aquisições Almoxarifado	
3.3.90.30 – Material de Consumo (74)	R\$ 2.000,00
07.01 – Secretarias de Obras e Serviços Urbanos	
26.782.0023.1010 – Pavimentação	
4.4.90.51 – Obras e Instalações (156)	R\$ 22.205,39
07.01 – Secretarias de Obras e Serviços Urbanos	
26.782.0023.1010 – Pavimentação	
4.4.90.51 – Obras e Instalações (156)	R\$ 5.661,86
08.01 – Secretaria de Meio Ambiente	
18.305.0025.2025 – Manut. Centro de Controle de Zoonoses e Vetores	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (196)	R\$ 27.921,95
08.01 – Secretaria de Meio Ambiente	
18.541.0026.2027 – Manut. Da Central de Triagem e Aterro Sanitário	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (212)	R\$ 13.000,00
TOTAL	R\$ 160.789,20

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior servirá de recurso as seguintes reduções orçamentárias:

05.01 – Secretaria de Administração	
04.122.0008.1032 – Constr. E Ampl. Prédios Públ. Cedidos a Entidades	
4.4.90.51 – Obras e Instalações (52)	R\$ 20.000,00
04.122.0008.2010 – Manut. Da Secretaria de Administração	
3.3.50.41 – Contribuições (59)	R\$ 30.000,00
3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção (62)	R\$ 3.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros PF (64)	R\$ 10.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente (70)	R\$ 27.000,00
05.01 – Secretaria da Administração	
04.122.0008.2010 – Manutenção da Secretaria de Administração	
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros PF (64)	R\$ 2.000,00
07.02 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
15.452.0017.1005 – Ampliação da Iluminação Pública	

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 06 DE SETEMBRO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0109

4.4.90.51 – Obras e Instalações (177)	R\$ 22.205,39
07.02 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos 15.452.0017.1005 – Ampliação da Iluminação Pública 4.4.90.51 – Obras e Instalações (177)	R\$ 5.661,86
08.01 – Secretaria de Meio Ambiente 18.542.0026.2128 – Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado (251)	R\$ 27.921,95
15.01 – Reserva de Contingência 99.999.0099.3007 – Reserva de Contingência 9.9.99.99 – Reserva de Contingência (844)	R\$ 13.000,00
TOTAL	R\$ 160.789,20

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de setembro de 2016.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ana Cristina M. de Oliveira,
Secretária de Administração

DECRETO Nº 10.014, de 05 de setembro de 2016.

Homologa a Resolução nº 23/2016 do Conselho Municipal de Educação – COMED, que fixa normas para o atendimento das crianças de quatro e cinco anos de idade, nas Escolas de Educação Infantil e nas Escolas de Ensino Fundamental, etapa Pré-Escolar, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Lajeado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 23/2015 do Conselho Municipal de Educação – COMED, que fixa normas para o atendimento das crianças de quatro e cinco anos de idade, nas Escolas de Educação Infantil e nas Escolas de Ensino Fundamental, etapa Pré-Escolar, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Lajeado, passando a vigorar com o teor do texto anexo, tornando-se parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de setembro de 2016.

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 06 DE SETEMBRO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0109

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ana Cristina M. de Oliveira,
Secretária de Administração

DECRETO Nº 10.015, de 05 de setembro de 2016.

Homologa o Regulamento e estabelece o número de vagas para a promoção do Magistério Público Municipal de Lajeado, para o ano de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Regulamento que disciplina a promoção dos membros do Magistério Público Municipal, conforme previsto na Seção III do Capítulo IV da Lei Municipal nº 8.795/2011 do Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Lajeado, anexado a este Decreto.

Art. 2º Fica estabelecido em até cinquenta vagas o número de promoções dos membros do Magistério Público Municipal, Lei Municipal nº 8.795/2011 do Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Lajeado, distribuídas proporcionalmente entre os candidatos aptos nas Classes B até E:

Classe B - 17 (dezesete) vagas

Classe C - 15 (quinze) vagas

Classe D - 14 (catorze) vagas

Classe E - 04 (quatro) vagas.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 9.652, de 09 de outubro de 2015.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de setembro de 2016.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ana Cristina M. de Oliveira,
Secretária de Administração.

REGULAMENTO

Regulamenta e estabelece critérios e procedimentos para avaliação de desempenho dos profissionais do Magistério Público Municipal de Lajeado, para fins de promoção em classes.

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 06 DE SETEMBRO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0109

Art. 1º - O presente regulamento estabelece critérios e procedimentos para avaliação de desempenho dos profissionais do Magistério Público Municipal, para fins de promoção em classes, em cumprimento ao que determina a Seção III da Lei Municipal nº 8.795/11 do Plano de Carreira do Magistério.

Art. 2º - O processo de avaliação do professor será coordenado por uma Comissão de Avaliação da Promoção, constituída por dois representantes da Secretaria da Educação, um representante do Conselho Municipal de Educação e dois representantes do Sindicato dos Professores Municipais, conforme previsto na Seção IV, do Plano de Carreira.

Art. 3º - A Comissão de Avaliação da Promoção, no exercício da coordenação do Processo de Avaliação da Promoção, delega para as Comissões Auxiliares de avaliação da Promoção, atribuições para o pleno andamento dos trabalhos. As Comissões Auxiliares possuem os seguintes membros:

I – Nas escolas:

- a) Equipe diretiva: diretor, vice-diretor e supervisor, conforme turno de trabalho.
- b) Conselho Escolar: um representante do segmento professores.

II – Nos Projetos Vida:

- a) Coordenador.
- b) Um professor do Quadro do Magistério Público Municipal, eleito pelos seus pares.

III – Na Secretaria de Educação:

- a) Secretário de Educação.
- b) Dois professores, eleitos pelos seus pares.

IV – Nas entidades ou escolas estaduais (no caso de professor cedido)

- a) Equipe diretiva: diretor, vice-diretor e supervisor, conforme turno de trabalho.
- b) Um professor, eleito pelos seus pares.

Parágrafo único. Quando algum dos membros da Comissão Auxiliar estiver em processo de avaliação para fins de promoção, o mesmo será avaliado pelos demais integrantes.

Art. 4º - Compete às Comissões Auxiliares, dentre outras que poderão ser delegadas pela Comissão de Avaliação da Promoção:

I – Verificar a aplicação das normas, critérios e procedimentos que regem a avaliação de desempenho, nos termos definidos neste Regulamento e no Plano de Carreira do Magistério;

II – Afixar a listagem dos candidatos em local público;

III – Reunir os professores passíveis de concorrer para a promoção e proceder os devidos esclarecimentos deste Regulamento, registrando em ata;

IV – Receber os documentos e avaliar o Aperfeiçoamento do professor conforme Art. 5º deste regulamento, Anexo I;

V – Organizar a etapa do processo de Desempenho do professor conforme Art. 5º deste regulamento, Anexo IIA ou Anexo IIB, conforme lotação;

VI – Fornecer esclarecimentos e documentos complementares aos avaliados;

VII – Apurar o resultado final da avaliação;

VIII – Elaborar relatório da avaliação do Desempenho do professor, Anexo III;

IX – Elaborar relatório final da avaliação do Desempenho do professor, Anexo IV;

X – Encaminhar as listagens organizadas por classes, do Anexo IV (Relatório final da avaliação do desempenho do professor), à Comissão de Avaliação da Promoção;

XI – Colher as assinaturas da Comissão Auxiliar e dos professores concorrentes em todos os anexos e arquivar os documentos pelo período de cinco anos.

Art. 5º - A aferição da avaliação dos Profissionais do Magistério será registrada através de duas etapas: Aperfeiçoamento e Desempenho.

I – Aperfeiçoamento:

a) produções realizadas pelo professor; apresentações de trabalhos ou oficinas pedagógicas em seminários/congressos e artigos publicados; cursos de atualização e aperfeiçoamento, relacionados com a educação, que somados perfaçam para cada período de promoção, no mínimo 150 pontos, conforme Anexo I.

II – Desempenho no trabalho:

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 06 DE SETEMBRO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0109

- a) será avaliado pela Comissão Auxiliar mediante a entrega de um dossiê auto-avaliativo do professor, conforme Art. 10., Inciso II, Letra a), do Plano de Carreira nº 8.795 de 2011, para a Comissão Auxiliar no momento do preenchimento do formulário avaliativo, em conjunto com o professor, conforme Anexo II;
- b) nas hipóteses de discordância, o professor avaliado poderá solicitar reconsideração à Comissão de Avaliação da Promoção, no prazo de 3 dias úteis, para rever sua avaliação.

Art. 6º - Serão considerados os certificados de cursos e produções realizados nos últimos 5 anos, com data inicial de 15 de outubro do primeiro ano do interstício a 14 de outubro do ano em curso, do período da avaliação, conforme artigos 9º e 10 do Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Lajeado, mesmo que tenham sido apresentados em avaliação anterior, desde que o professor não tenha recebido promoção e usado o certificado para esta finalidade.

Art. 7º - Todos os documentos descritos no artigo 5º, deste regulamento, para fins de promoção deverão ser apresentados pelo candidato à Comissão Auxiliar por meio dos documentos originais e cópia, que serão arquivados. Parágrafo único. Os certificados apresentados para fins de promoção deverão ter registro ou carimbo do órgão competente.

Art. 8º - As pontuações serão realizadas de acordo com:

- I – Apresentações de trabalhos ou oficinas pedagógicas em seminários/congressos relacionados à educação: 10 pontos por atividade realizada.
- II – Artigos publicados relacionados à educação: 10 pontos por artigo publicado em revistas, anais, livros ou outro meio oficial.
- III – Textos publicados em jornal relacionados à educação: 2 pontos por publicação.
- IV – Cursos de atualização e aperfeiçoamento relacionados à educação: 1 ponto por hora cursada, mediante apresentação do atestado/certificado original.
- V – Os certificados que não possuem o número de horas terão pontuação de 2 pontos.

Art. 9º - Na avaliação do Desempenho do professor a pontuação dos itens do formulário avaliativo do Desempenho, anexo II, poderá atingir, no máximo, 70 pontos, conforme segue:

- I – Alternativa 1 = 10 pontos;
- II – Alternativa 2 = 05 pontos;
- III – Alternativa 3 = 00 pontos.

Art. 10 - Levando em consideração os artigos 5º e 9º deste regulamento, a pontuação máxima poderá atingir 220 pontos.

Art. 11 - As Comissões Auxiliares definidas no Art. 3º deste regulamento registrarão o resultado final da escola por classe, em formulário específico, em ordem decrescente de pontuação, conforme Anexo IV e encaminhará para a Comissão de Avaliação da Promoção para realizar o resultado final.

Parágrafo único. Ocorrendo empate na pontuação, será considerado como critério de desempate o tempo de Magistério Público Municipal e permanecendo o empate será realizado sorteio.

Art. 12 - O professor que em cada emprego, tiver sua carga horária distribuída em mais de local de trabalho vinculado a Secretaria da Educação, deverá optar, por escrito, pelo local de sua preferência para concorrer. Anexo V.

Art. 13 - O professor que estiver lotado em estabelecimento fora da rede municipal de ensino (permutado, cedido), conforme Art. 28 e 29 do Plano de Carreira do Magistério, passará pelo mesmo processo, conforme os critérios deste Regulamento. Após, a Comissão Auxiliar encaminhará à Comissão de Avaliação da Promoção os devidos anexos.

Art. 14 - Os profissionais da Educação, cedidos para instituições públicas ou privadas, serão igualmente avaliados desde que estejam em efetivo exercício docente, e comprovem o previsto nos artigos 28 e 29, do Plano de Carreira do Magistério do Município. Anexo VI.

Art. 15 - Fica prejudicada a promoção de classe, com perda do ano em curso, durante o interstício, sempre que o profissional da educação:

- I – Somar duas faltas não justificadas ao serviço; ou
- II – Sofrer pena de suspensão disciplinar, mesmo que convertido em multa;

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 06 DE SETEMBRO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0109

Art. 16. Acarreta a suspensão da contagem do tempo para fins de promoção:

I – Tiver licenças e afastamentos sem direito à remuneração;

II – Tiver auxílio-doença, que excederem a 90 dias, contínuos ou intercalados, ocorridos durante o interstício, mesmo que em prorrogação, exceto os decorrentes de acidentes de trabalho e licença-maternidade;

III – os afastamentos para exercício de atividades não vinculadas à Secretaria da Educação, exceto para presidir o Sindicato dos Professores.

Art. 17. As Secretarias de Administração e da Educação, assim como os profissionais da Educação, deverão subsidiar a Comissão de Avaliação da Promoção com informações e documentos que comprovem e demonstrem as atividades dos avaliados.

Art. 18. As Secretarias de Administração e da Educação fornecerão a relação dos professores que completaram o período de interstício.

§1º. As listas dos nomes dos professores classificados de cada classe serão encaminhadas para o Departamento de Pessoal para posterior verificação de atestados e faltas, que venham a interferir na promoção, podendo causar possível desclassificação, conforme Art. 11 e 12 do Plano de Carreira. Após, será feita a homologação final dos classificados e publicação por Portaria.

§2º. O membro do Magistério terá cinco dias úteis a partir da data do conhecimento do resultado da avaliação para recorrer, se assim desejar.

Art. 19. A cada ano as Secretarias de Administração e da Educação estabelecerão o número de vagas para cada classe, de acordo com a disponibilidade de recursos financeiros. Os candidatos aptos que não foram promovidos deverão concorrer novamente no ano subsequente.

Art. 20. O cronograma dos procedimentos será divulgado anualmente, pela Comissão de Avaliação da Promoção, conforme Anexo VII.

Art. 21. As promoções serão validadas através de Portaria do Executivo e publicadas no quadro oficial do Município.

Art. 22. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação da Promoção e após análise e aprovação, homologados pela Secretária da Educação.

Gabinete do Prefeito, 05 de setembro de 2016.

Luís Fernando Schmidt,

Prefeito.

ANEXO I
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/ EQUIPE DE PESSOAL
REGISTRO DE HORAS DE APERFEIÇOAMENTO DO PROFESSOR

Nome do(a) professor(a): _____

Classe em que se encontra: _____

Período avaliado de: ____/____/____ a ____/____/____

Observações: _____

Pontuações: _____

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 06 DE SETEMBRO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0109

- () 1- Colabora com o trabalho em equipe sugerindo novas práticas e ideias e na implementação das mesmas.
() 2- Eventualmente propõe alternativas e envolve-se em ações que contribuem para o trabalho em equipe.
() 3- Não propõe alternativas e/ou não envolve-se em ações para o trabalho em equipe.

PLANEJAMENTO A: Considere a Proposta Pedagógica da escola e da Secretaria da Educação.

- () 1- O professor desenvolve e realiza seu planejamento de acordo com a Proposta Pedagógica.
() 2- O professor nem sempre faz seu planejamento de acordo com Proposta Pedagógica.
() 3- O planejamento não é coerente com a Proposta Pedagógica.

PLANEJAMENTO B: Considere a capacidade de estabelecer objetivos e metas com habilidade na organização e condução de ações.

- () 1- Conduz e realiza ações com os alunos para o alcance dos objetivos e metas estabelecidas.
() 2- Necessita de apoio e supervisão para organização e condução das ações para o alcance dos objetivos e metas estabelecidas.
() 3- Não consegue organizar a condução das ações e estabelecer objetivos e metas.

QUALIDADE DO TRABALHO: Considere a qualidade da aprendizagem dos alunos.

- () 1 - O trabalho desenvolvido em sala de aula é adequado ao nível de aprendizagem da turma e necessidades dos alunos.
() 2 - O trabalho desenvolvido em sala de aula nem sempre é adequado ao nível de aprendizagem da turma e necessidades dos alunos.
() 3 - O trabalho desenvolvido em sala de aula não é adequado ao nível de aprendizagem da turma e não considera as necessidades dos alunos.

METODOLOGIA: Considere a proposta pedagógica da escola quanto ao uso da metodologia e recursos pedagógicos.

- () 1 - A metodologia e os recursos pedagógicos são adequados aos conteúdos, objetivos e ao planejamento como um todo.
() 2 - A metodologia e os recursos pedagógicos nem sempre são adequados aos conteúdos, objetivos e ao planejamento como um todo.
() 3 - A metodologia e os recursos pedagógicos não são adequados aos conteúdos, objetivos e ao planejamento como um todo.

Ciente do(a) professor(a): _____

Assinatura da Comissão: _____

Lajeado, _____ de _____ de 2016

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 06 DE SETEMBRO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0109

ANEXO II B (Secretaria/Coordenadoria)
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/ EQUIPE DE PESSOAL
DESEMPENHO DO PROFESSOR
FORMULÁRIO AVALIATIVO

Nome do(a) professor(a): _____

Classe em que se encontra: _____

Período avaliado de: ____/____/____ a ____/____/____

Entrega do dossiê: () sim () não

<p>ASSIDUIDADE: Considere a assiduidade quanto ao comparecimento ao trabalho e o cumprimento integral da jornada.</p> <p>() 1- Não se ausenta do trabalho e aproveita seu tempo na realização das atribuições que lhe compete.</p> <p>() 2- Não se ausenta do trabalho, mas nem sempre aproveita o seu tempo na realização das atribuições que lhe compete.</p> <p>() 3- Deixa de comparecer ao trabalho e não avisa com antecedência necessária para a organização da escola.</p>
<p>DISCIPLINA: Considere quanto à disciplina do avaliado, no cumprimento das regras, normas, regulamentos e ordens de serviço.</p> <p>() 1- Cumpre, é atento e se mantém atualizado sobre as regras, normas, regulamentos e ordens de serviço.</p> <p>() 2- Resiste em cumprir regras, normas, regulamentos e ordens de serviço, precisando ser lembrado das mesmas.</p> <p>() 3- Não acata as orientações e/ou não cumpre regras, normas, regulamentos e ordens de serviço.</p>
<p>TRABALHO EM EQUIPE: Considere a habilidade de cooperação no trabalho em equipe.</p> <p>() 1- Colabora com o trabalho em equipe sugerindo novas práticas e ideias e na implementação das mesmas.</p> <p>() 2- Eventualmente propõe alternativas e envolve-se em ações que contribuem para o trabalho em equipe.</p> <p>() 3- Não propõe alternativas e/ou não envolve-se em ações para o trabalho em equipe.</p>
<p>PLANEJAMENTO A: Considere a proposta de trabalho da Secretaria da Educação.</p> <p>() 1- O professor desenvolve e realiza seu planejamento de acordo com a proposta.</p> <p>() 2- O professor nem sempre faz seu planejamento de acordo com proposta.</p> <p>() 3- O planejamento não é coerente com a proposta.</p>
<p>PLANEJAMENTO B: Considere a capacidade de estabelecer objetivos e metas com habilidade na organização e condução de suas ações.</p> <p>() 1- Conduz e realiza ações para o alcance dos objetivos e metas estabelecidas.</p> <p>() 2- Necessita de apoio para organização e condução das ações para o alcance dos objetivos e metas estabelecidas.</p> <p>() 3- Não consegue organizar a condução das ações e estabelecer objetivos e metas.</p>
<p>QUALIDADE DO TRABALHO: Considere a qualidade do trabalho.</p> <p>() 1 - O trabalho desenvolvido em serviço é adequado ao nível de exigência da Secretaria.</p> <p>() 2 - O trabalho desenvolvido nem sempre é adequado ao nível de exigência da Secretaria.</p> <p>() 3 - O trabalho desenvolvido não é adequado ao nível de exigência da Secretaria.</p>
<p>METODOLOGIA: Considere a proposta de trabalho da Secretaria quanto aos recursos e metodologias utilizadas.</p> <p>() 1 - A metodologia e os recursos são adequados ao trabalho, aos objetivos e ao planejamento como um todo.</p> <p>() 2 - A metodologia e os recursos nem sempre são adequados ao trabalho, aos objetivos e ao planejamento como um todo.</p> <p>() 3 - A metodologia e os recursos não são adequados ao trabalho, aos objetivos e ao planejamento como um todo.</p>

Ciente do(a) professor(a): _____

Assinatura da Comissão: _____

Lajeado, _____ de _____ de 2016.

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 06 DE SETEMBRO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0109

ANEXO III
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/ EQUIPE DE PESSOAL
RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DO PROFESSOR

Nome da Instituição: _____

Ficha de Registro dos itens para a promoção de classe

Nome do Candidato	Pontos Aperfeiçoamento	Pontos desempenho	Total de pontos	Assinatura Professor

Assinatura da Comissão:

Lajeado, _____ de _____ de 2016.

ANEXO IV (Encaminhar para a Comissão de Avaliação da Promoção)
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/ EQUIPE DE PESSOAL
RELATÓRIO FINAL DA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DO PROFESSOR

Listagem final dos classificados para classe: _____

Nome da Instituição: _____

Classificação	Candidato	Total pontos	Data admissão	Assinatura Professor

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 06 DE SETEMBRO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0109

Assinatura da Comissão:

Lajeado, ____ de _____ de 2016.

ANEXO V
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/ EQUIPE DE PESSOAL
DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE ESCOLA

Eu, _____, matrícula nº _____,
CPF _____, opto por concorrer para fins de promoção para a Classe _____ na Escola

_____.

Ciente do(a) professor(a): _____

Lajeado, ____ de _____ de 2016.

ANEXO VI

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/ EQUIPE DE PESSOAL
DECLARAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE DO PROFESSOR CEDIDO

Declaro que _____, matrícula nº _____,
CPF _____, não recebe gratificação/remuneração deste órgão e exerce as seguintes atividades:

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 06 DE SETEMBRO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0109

Lajeado, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do responsável pelo órgão/entidade

ANEXO VII
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/ EQUIPE DE PESSOAL
CRONOGRAMA PARA AVALIAÇÃO
ANO: 2016

1. Dia 12/09 - Reunião com diretores das Escolas Municipais e Coordenadores dos Projetos Vida de Lajeado, no Auditório da SED;
 2. De 13/09 a 29/09 - Constituição das Comissões Auxiliares nas instituições, previstas no Art. 3º, reuniões com a divulgação deste regulamento e das listas dos candidatos.
 3. De 30/09 a 14/10 – Avaliação dos itens de aperfeiçoamento e desempenho do professor.
 4. Até 21/10 - Organização dos relatórios da avaliação nas instituições.
 5. Até 24/10 - Entrega do relatório final da avaliação, Anexo IV para a Comissão de Avaliação da Promoção.
 6. Até 27/10 - Classificação final pela Comissão de Avaliação da Promoção e encaminhamento à Equipe de Pessoal.
- Até 04/11 - Oficialização e divulgação das promoções.